

A VERDADE

DIRECTOR: *Artur Reriz Pereira*EDITOR—*Virgilio A. Cardoso*

Red. e Adm.—Rua Faria Barbosa, 75

Composição e impressão
Tipografia de Rogerio Calds

BARCELOS

Propriedade da Empresa: *A Verdade*

Semnario Republicano

ANO I

Quinta-feira, 18 de Janeiro de 1923

N.º 43

JUSTO PROTESTO

O povo de Barcelos resolveu, e muito bem, reunir-se no passado domingo na Camara Municipal, para protestar energicamente contra os abusos intoleraveis da Empresa da energia electrica, demonstrando assim que não está disposto a sofrer por mais tempo a pressão gananciosa d'esses empresarios nem as suas exigencias desonestas e illegaes. Ha muito já que o povo se devia ter manifestado, impondo á Camara e á Empresa exploradora os seus direitos que, acima de tudo e antes de mais nada, devem ser atendidos e religiosamente respeitados.

Se de facto os Municipios representam a vontade do povo e são, na sua sintetica expressão, os reguladores e rigorosos fiscalisadores dos interesses publicos, tem a obrigação moral e o indeclinavel dever de pugnar persistente e continuamente pela defesa das regalias dos municipes.

O contrario disto é mistificar, mentir e enganar uma população inteira. Os povos elegem sempre os seus Municipios na certeza de que os seus direitos nunca serão calcados e de que qualquer gesto afrontoso para a sua dignidade será imediatamente repellido com honra e com brio.

A verdade, porém, bem triste e bem evidente é que nem sempre assim tem acontecido entre nós, apesar de, nas colunas deste semanario, muitissimas vezes termos chamados as Camaras á estricta observancia da sua missão, ás altas e elevadas obrigações que lhe cumpre executar como fieis interpretes do sentimento popular.

Porque, efectivamente, a manifestação de protesto ha dias realisada ter-se-ia evitado se, na devida altura e em tempo oportuno, houvessem repellido as gananciosas propostas da Empresa da luz electrica que a outra coisa não visa senão a locupletar-se com grandes lucros, exigindo-os pelo fornecimento duma luz que nada ilumina, e sem a montagem dos aparelhos necessarios para o seu regular funcionamento.

E' de facto preciso tomar uma attitude decisivamente energica em face do procedimento infamissimo com que a Empresa se tem havido para com os barcelenses, sobre os quaes tripudia, exercendo a mais baixa exploração como se estivesse em terreno conquistado.

Por isso mesmo é que achamos de todo o ponto justas as reclamações, pelos barcelenses, apresentadas no comicio de domingo passado, dando-nos esse gesto nobilissimo a certeza de que o povo de Barcelos sabe, dignamente, fazer valer os seus direitos no momento oportuno, dispondo-se, altivamente, a desprezar as mesquinhas exigencias da Empresa electrica e dando-lhe uma lição que lhe deve ficar bem preza na memoria.

No decorrer desse comicio que se impoz pela elevação duma cordura admiravel e dum respeito absoluto pelas regalias populares e depois de, demoradamente discutido o assunto que ali reunia uma grande parte dos habitantes desta vila, foi apresentada uma moção pelo sr. major Fernando Cardoso de Albuquerque do seguinte teor:

Moção

Os habitantes d'esta vila, reunidos no edificio da Camara Municipal com o fim de resolver sobre a attitude a to-

mar perante o pessimo fornecimento da iluminação publica e particular, resolvem:

I—Levar junto da Camara Municipal o seu mais energico protesto pelos prejuizos e abusos cometidos pela Sociedade Electrica do Norte de Portugal, fazendo-lhe tambem sentir quanto o publico tem extranhado a sua pouca energia e decisão para a resolução de tão importante assunto para todos os municipes.

E lembrar-lhe mais que os habitantes de Barcelos não estão dispostos de nenhum modo a consentir que se ofereça á Sociedade 90 centavos por K. W. H. quando, e para não citar mais exemplos, os moradores do Porto estão pagando a energia actualmente por 80 centavos; isto com a agravante d'esta ser de origem tecnica, e aquela produzida pela agua do nosso Cavado.

II—Saudar a Imprensa local como reconhecimento á sua attitudé em defeza dos interesses publico, e pedir-lhe a continuação do seu apoio.

III—Pedir a todos os assinantes para desde já deixarem de pagar á Empresa a importancia do consumo de energia, como compensação pelos prejuizos sofridos e para a obrigarem ao cumprimento dos seus deveres.

IV—Pedir á Camara que tome tambem igual deliberação, não só como indemnisação pelos prejuizos sofridos, mas tambem como garantia das quantias que a Empresa lhe deve.

V—Nomear uma Comissão composta de

Um Representante da Imprensa
Um Representante da Industria
Um Representante do Comercio
Dois Representantes dos Consumidores

para darem cumprimento a estas rezoluções, prevenir os Consumidores de quando devem voltar a fazer os seus pagamentos á Empresa, e procurar demover do seu proposito aqueles que não queiram deixar de pagar. Esta Comissão ficará tambem com plenos, poderes para usar de todos os meios que julgue necessarios a fim de obrigar a Empresa ao cumprimento dos seus deveres.

Barcelos, 15 de Janeiro de 1923.

Fernando Cardoso d'Albuquerque

Esta moção interpretando o sentir do povo presente, fôï delirantemente aplaudida e aprovada por unanimidade. Depois de pedidas algumas informações ao sr. Presidente da Camara, pelo sr. dr. Morão de Campos, sobre o assunto que se discutia e por estas não terem esclarecido nem satisfeito o que desejava elucidado, apresentou uma moção, nos termos seguintes, que largamente justificou:

Moção

Os moradores de Barcelos reunido em Comicio publico nos Paços do Concelho:

Considerando que as Vereações que se tem succedido neste Municipio desde que foi firmado o contracto com a Empresa da luz electrica tem inutilmente exgotado todas as suas energias para obterem dela o cumprimento do referido contracto, de modo a honrar os seus compromissos.

Considerando que a actual Comissão Executiva, obrigada pela attitude energica tomada pelos habitantes d'esta vila na reunião efectuada nesta sala em 26 de Fevereiro de 1921, em sessão extraordinaria, com a assistencia do representante d'aquella Empresa, tomou para com o publico o compromisso solemne de obrigar a Empresa a regularizar a sua situação para com a Camara, quer promovendo a aprovação pelo Governo do já bem celebre contracto de 27 de Janeiro de 1916, quer melhorando os serviços da iluminação, quer fornecendo contadores e substituidos os transformadores etc. mediante o aumento de preço da

energia, que foi por essa Comissão Executiva julgado suficientemente remunerador, se bem que com o protesto da maioria dos consumidores assistentes, pela falta de confiança da outra parte contractante.

Considerando que dessa injustificada benevolencia para com a referida Empresa nada mais resultou do que um agravamento no custo da iluminação e nas deficiencias já então existentes, mostrando assim a Empresa o mais absoluto desdém pelos seus compromissos, e completo desprezo pela Camara e pelo publico, que se não importa de prejudicar, não lhe fornecendo luz mas, exigindo o pagamento dela.

Considerando que a actual Comissão Executiva, apesar de dispor de todas as facilidades dos poderes constituidos, manifesta e confessa pela voz do seu Presidente que não tem força para obrigar a Empresa a cumprir as suas obrigações e deveres contractuaes, apesar da razão e direito que lhe assistem reforçados ainda pelo forte movimento de opinião, que a tem incitado a ir até onde seja preciso na defesa dos interesses municipaes que lhe estão confiados;

Considerando que os proprios membros da Comissão Executiva são, como todos nós, victimas dos mesmos abusos da Empresa, e que portanto, se em nada tem podido modificar este extraordinario estado de coisas è porque razões tambem extraordinarias se opoem á realisação da sua vontade de bem servirem os interesses municipaes, em detrimento dos seus proprios interesses e do cumprimento dos deveres que lhes competem, o que sem duvida representa o maior e o mais cruel dos sacrificios.

Considerando que o estado dos animos não comporta mais delongas, sendo para receiar um desforço violento, pois que não è licito supor inexgotavel a paciencia das victimas, e uma acção legal, mas energica e rapida, se impõe;

Considerando que a actual Comissão Executiva não tem força, como os factos sobejamente o provam, para proceder com a energia precisa.

Por tudo isto e o mais que desta reunião resalta,

os moradores de Barcelos resolvem:

I—Aconselhar a comissão Executiva da Camara a expor as razões do insucesso dos esforços que porventura tenha empregado para a defesa dos direitos dos municipes;

II—Lembrar-lhe a conveniencia e oportunidade de apresentar a sua demissão perante o Senado Municipal, que deverá ser convocado com toda a urgencia;

III—Convidar o Senado a nomear uma nova Comissão Executiva que possa dar solução a este assunto e

IV—Caso não sejam atendidos estes alvitres, informar a Autoridade administrativa do Distrito e o Presidente do Governo da gravidade do conflito iminente, e pedir-lhes, no interesse da ordem publica, que intervenham nomeando uma Comissão Municipal capaz de resolver rapida e definitivamente esta questão.

Barcelos, 15 de Janeiro de 1923.

Morão de Campos

Tendo-se discutido muito a materia da moção do sr. dr. Morão de Campos, e para evitar que das suas intenções se tirassem errados efeitos, concordou em que fosse retirada, sob condição de a apresentar em occasião mais oportuna.

No entanto, e o que è certo, è que o povo de Barcelos, no uso muito justo e legitimo dos seus direitos, soube dar uma lição de civismo, demonstrando claramente que não admite que o pisem ou maltratem injustamente.

Estamos num regime democratica, onde a vontade do povo impera acima de tudo, desde que não vise a contrariar aquilo que se ha estabelecido nos codigos fundamentaes das sociedades.

E' mesmo necessario que o povo, com ordem e dentro, da lei, se manifeste publicamente e decisivamente, contra tudo que lesar os seus direitos e os seus interesses que são sagrados. A nosso vêr estes comicios de protesto não devem ficar por aqui.

E' preciso que se repitam, não só para o caso da energia electrica, como para a miseranda situação do nosso Hospital, de forma a

mostrar a vitalidade duma população que sabe ser previdente e cautelosa.

RECENSEAMENTO ELEITORAL

Aos nossos correligionarios lembramos a necessidade de se recensearem bem como os seus amigos, pois que è esse um dos mais sagrados deveres de todos os cidadãos, a fim de, no momento preciso, prestarem ao paiz e ao seu partido o indispensavel concurso politico. Para este effeito nesta redacção se prestam todos os esclarecimentos que porventura necessitem.

As cedulas

Estranhamos muito que, depois do que está determinado n'uma circular dimanada do Ministerio das Finanças, ainda circulem as cedulas emitidas por casas particulares, Camaras Municipaes, etc.

Nós sempre imaginamos que as auctoridades competentes fossem rigorosas cumpridoras daquilo que nos diplomas dos seus superiores hierarquicos se lhes determina, inpondo aos contraventores as penalidades que as leis estabelecem.

E' devéras lamentavel o que, em Barcelos, se está passando com a aquiescencia indifferente dos elementos a quem compete a execução integral da circular que receberam, e portanto não ignoram, sobre a suspensão imediata de notas que não sejam da Casa da Moeda.

Esse sport de cada um ter em sua casa uma maquina para fabrico de cedulas, além de imoral, dà ensejo a apreciações que a ninguem ilustram, e è inteiramente illegal, abusivo e contrapudicente.

Não; este expediente è preciso que termine quanto antes, para bem de todos e para prestigio da lei e da dignidade profissional dos funcionarios fiscalisadores da sua arrecadação.

Acabe-se, pois, d'uma vez para sempre, com essa tremenda immoralidade, aceitando com o devido respeito as superiores determinações do Ministerio das

Finanças. Pela nossa parte estamos dispostos a insistir intransigentemente neste assunto, chamando para o caso a atenção do sr. Ministro das Finanças, a fim de mandar pôr cõbro a semelhante abuso.

PORPHIRIO DA SILVA

NOTARIO—ADVOGADO

BARGELLOS

Novo adiamento das eleições Municipaes

Conforme o que estava previsto, em face da viciação do recenseamento eleitoral do ano findo, e visto tambem se acharem alteradas as copias desse recenseamento enviadas ao Governo Civil e Juizo de Direito desta comarca, foram novamente adiadas as eleições neste concelho, realizando-se, talvez, no final das operações do novo recenseamento, e em dia oportunamente designado pelos poderes superiores.

A seguir e, para publico conhecimento, publicamos o decreto que determina esse adiamento:

Decreto n.º 8562. Publicado 1.ª serie—n.º 3—«Diario do Governo» de 4-1-923.

Considerando que pelo Decreto n.º 8478 de 11 de novembro, foi adiado para 3 de Dezembro ultimo o acto eleitoral dos corpos administrativos do concelho de Barcelos, districto de Braga, por se achar viciado o respectivo recenseamento eleitoral naquele concelho;

Considerando que a referida eleição foi depois, pelo decreto n.º 8:500 adiado para 7 de janeiro corrente;

Considerando que se mandava naquele primeiro decreto proceder à respectiva eleição pelas copias autenticas do recenseamento, enviadas, oportuna e legalmente, ao respectivo governo civil e ao juizo de direito da comarca, visto se ter oficialmente informado este Ministerio não existirem nessas copias os viciamentos de que enfermava o original arquivado na secretaria da Camara;

Considerando, porem, que, conforme se verifica de documentos agora presentes neste Ministerio, os aludidos viciamentos affectam por igual as referidas copias;

Considerando que não è legitimo impedir que cidadãos com a respectiva capacidade eleitoral intervenham na vida administrativa, tanto da sua freguezia como do seu concelho e districto;

Hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3 do art. 47 da Constituição Politica da Republica Portuguesa, decretar o seguinte:

Art. 1.º — O acto eleitoral para os corpos administrativos, fixado pelo decreto n.º 8:500 de 23 de novembro ultimo, para o concelho de Barcelos, districto de Braga, fica adiado para dia que será oportunamente fixado apoz as operações do recenseamento eleitoral que se iniciam no corrente mez de Janeiro.

Art. 2.º — Por esse recenseamento se procederá ao acto eleitoral referido no art. 1.º

Art. 3.º — Enquanto os respectivos corpos administrativos não estiverem legalmente substituídos, continuarão funcionando, nos termos do art. 15 da lei de 7 de Agosto de 1913, a actual vereação da Camara Municipal do concelho de Barcelos e as juntas de freguezia das respectivas freguezias.

§ unico — Pelo que respeita á Junta Geral do districto não impedirá o presente decreto que ella se constitua e funcione com os delegados eleitos pelos outros concelhos do districto, se porventura as respectivas eleições houverem sido devidamente validadas.

art.º 4 — Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da Republica 4 de Janeiro de 1923.

A nossa carteira

Sopa dos Pobres

Esta instituição recebeu mais os donativos seguintes:—Do sr. Antonio Fernandes Correia, 1 cantaro de vinho; do sr. Francisco Garmona 1 cantaro de vinho e uma rasa de milho; dos snrs. Benjamim e Agostinho Gomes Ferreira, 39885; do sr. Francisco Chinca, 20800; da sr.ª D. Elvira Souza, 1 garrafão de vinho; do sr. Armindo Sampaio, 5800; da sr.ª D. Adelaide Coelho da Costa e irmã D. Rosa, 2850, de trigo; e do sr. Francisco Sampaio, 5800.

Partido Democratico local

N'uma reunião ultimamente realisada foram eleitos para a Comissão politica d'este partido, os cidadãos;

Efectivos—Alfredo Viana de Lima, Dr. Gonçalo Araujo, José C. Alves Monteiro, Dr. Miguel Fonseca e Dr. Teotonio José da Fonseca.

Substitutos—Abilio Sobral, tenente Antonio Sousa Pinto, Emilio Pinto Rosa, José Vieira Veloso e Manoel Dias Fernandes.

Farmacia de serviço

No proximo domingo está de serviço permanente a farmacia Lamellá.

Nascimentos

A esposa do sr. Afonso Novaes deu a luz uma criança do sexo masculino.

—Tambem teve o seu bom successo a esposa do sr. João de Souza.

—Deu á luz uma criança do sexo feminino a esposa do sr. tenente Antonio de Souza Pinto.

—A esposa do sr. João d'A-

raujo Coutinho, deu á luz uma criança do sexo feminino.

Os nossos parabens.

Casamentos

Em Barcelinhos realisou-se o casamento da sr.ª D. Maria Deolinda d'Azevedo Leão, filha do sr. Manoel Leão, d'aquella freguesia com o sr. Zeferino Coelho Braga, industrial e proprietario, de Manhente.

—Na igreja matriz d'esta villa consorciou-se a sr.ª Rosa da Costa com o sr. João Baptista de Lima Miranda.

Mercado semanal

Os preços dos cereaes vendidos no mercado do dia 11, medida de 17,373, foram os seguintes:

Milho branco	9.50
» amarello	9.00
Trigo	14.60
Centeio	9.50
Feijão branco	15.00
» amarello	12.00
» fradinho	8.50
» moleiro	13.00
» mistura	10.00
Painço	11.00
Batata 15 kilos	10.50
Gallinha (uma)	6.00
Frango (um)	4.50
Ovos (dozia)	2.00
Vinho (pipa) a 150:000	200:00
» morango 50:000	80:00

Preço da assinatura

Ano	5\$00
ANUNCIOS JUDICIAIS	
Linha, 1.ª publicação	\$20
« 2.ª »	\$12

ANUNCIOS

COMARCA DE BARCELOS

EDITOS DE 30 DIAS

1.ª publicação

Correm no inventario de menores a que se anda procedendo por obito de Ana da Costa, viuva, que foi da freguesia de S. Vicente de Areias, citando o interessado ausente Manoel de Macedo Correia, solteiro, maior, filho da inventariada, para os termos do mesmo inventario.

Barcelos, 4 de Janeiro de 1923.

Verifiquei.

O Juiz de Direito

a) B. Souza Brito

O escrivão

Bernardo Cesario da Costa

COMARCA DE BARCELOS

EDITOS DE 30 DIAS

1.ª publicação

Para o inventario de João Gonçalves Lima, casado, que foi da freguesia

d'Alheira, cita-se por editos de 30 dias o interessado Antonio de Lima Arantes, solteiro, maior, ausente nos Estados Unidos do Brazil.

Barcelos, 22 de Dezembro de 1922.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

B. de Sousa Brito

O escrivão,

Antonio de Faria Lopes

EDITAL

Manoel da Cruz de Lima Bandeira, chefe da Secretaria, interino, da Camara Municipal do Concelho de Barcelos:

Faço saber, nos termos e para os efeitos do Código Eleitoral e da lei de 20 de Janeiro de 1915, que o periodo para a inscrição no recenseamento politico do ano de 1923 começará no dia 2 de Janeiro e terminará no ultimo dia do mez de Fevereiro proximo, podendo inscrever-se como eleitores, alem dos que ficam do anterior recenseamento por terem a capacidade eleitoral exigida pela nova lei, todos os cidadãos do sexo masculino, maiores de 21 anos, ou que completarem essa idade até 8 de Julho de 1923, inclusivé, que estejam no gôso dos seus direitos civis e politicos, saibam ler e escrever portuguez e residam no territorio da República Portuguesa.

Os recenseados deverão escrever o requerimento por seu punho, mencionando a filiação, estado, profissão, naturalidade, dia do nascimento e local onde foi feito o respectivo registo e, ou ter a letra e assinaturas reconhecidas por notario, ou ser escrito perante o Presidente da Junta de Freguezia da sua residencia.

Juntarão aos requerimentos:

Atestado da Junta ou do Regedor que prove que o requerente rezide ha mais de seis mezes na freguezia por onde requer a inscrição.

Os requerimentos e documentos são isentos do imposto do selo e de quaisquer emolumentos ou salários, desde que sejam somente passados e aproveitados para fim eleitoral.

Barcelos e secretaria da Camara Municipal, 20 de Dezembro de 1922.

Manoel da Cruz de Lima Bandeira

Modêlos a que se refere este edital:

Requerimento

Ex.º Sr. Secretario Recenseador do Concelho de Barcelos: F..., casado, barbeiro, filho de F... e de F... natural da freguesia de... do Concelho de... residente na freguesia de... deste concelho ha mais de seis mezes, tendo nascido a... do mes de... do ano de... e tendo sido registado o seu nascimento em... e sabendo, alem disso, ler e escrever, pretende ser inscrito no caderno do recenseamento eleitoral da freguesia onde reside.

Este requerimento deve ser reconhecido pelo presidente da Junta de Freguezia onde residir o requerente, que atestará por sua honra que o requerimento foi feito e assinado pelo proprio, na sua presença, perante duas testemunhas que devem ser eleitores na respectiva freguesia e que tambem assinarão.

Pode este reconhecimento ser feito por notario, em substituição da Junta.

Modêlo de reconhecimento:

Atesto, sob a minha honra, para fins eleitorais, que F... (nome, estado, profissão e residencia) escreveu e assinou perante mim e as testemunhas F... e F... (nomes, estados, profissões e residencias) o requerimento supra, pedindo a sua inscrição no caderno do recenseamento eleitoral desta freguesia.

Modêlo de residencia

N.º 1

Os abaixo assinados, membros da Junta da Freguesia de... d'êste concelho de Barcelos, atestam sob sua honra, para fins eleitorais que F... (nome, estado, profissão e residencia) reside nêsta freguesia ha mais de seis mezes.

(Data e assinaturas. Sêlo branco ou reconhecimento de notario).

N.º 2

Atesto sob minha honra, para fins eleitorais, que F... (estado, profissão, residência) reside nêsta freguesia ha mais de seis mezes.

(Data e assinatura do Regedor com indicação da freguesia e concelho. Sêlo branco ou reconhecimento de notario).

JOÃO ESTEVES

COM

ARTIGOS FUNERARIOS E DEPOSITO DE CERA BARCELOS

*Encarrega-se de trasladações de cadaveres, neste concelho e em todo o paiz. Armação completas com tarimas douradas e em veludo. Toda a qualidade de pertences, para quaesquer ornamentações.
Grande deposito de corôas funerarias, bouquets, palmas, etc. Urnas de mogno em todos os estylos.
Chumbo em pasta. Variedade em vestidos para anjos, etc.*

OFICINA DE TAMANCARIA E SAPATARIA

— DE —

ANTONIO DA COSTA MARTINS

RUA D. ANTONIO BARROSO, 28 — BARCELOS

Neste bem montado estabelecimento executam-se os trabalhos mais perfeitos no genero sem competencia.

Com especialidade a execução nos trabalhos de sapataria é duma rigorosa perfeição, segurança e barateza.

Visitem pois este estabelecimento que nele encontrarão um completo sortido.

CASA DE PASTO

— DE —

MANOEL GOMES DA SILVA

25—RUA INFANTE D. HENRIQUE—27

BARCELOS

Neste moderno estabelecimento servem-se os freguezes com o mais esmerado serviço de meza e a preços muito baratos.

Escolham por isso este estabelecimento preferindo-o, porque não tem nesta vila outro que possa competir com ele.

MERCEARIA DIAS

— DE —

ANTONIO DIAS GOMES

RUA INFANTE D. HENRIQUE, 48 A 53—BARCELOS

COMPLETO SORTIDO

Chá e café. Papelaria. Arroz, assucar, bacalhau, azeites especiais, massas de superior qualidade, vinhos finos e de meza, bolachas, biscoutos de Viana e Povoá, farinhas alimenticias, ditas de trigo e sementes.

PADARIA MARIA ANTONIA

— DE —

CELESTINO RIBEIRO OSORIO

RUA D. ANTONIO BARROSO—BARCELOS

E', incontestavelmente, n'esta padaria onde se encontra á venda o pão mais bem fabricado e em condições de rigorosa hygiene.

Fabrico esmerado em farinhas puras e devidamente analisadas.

TEHA TIPO MARSELHA E TIJOLO

VENDE A

Fabrica Ceramica de Barcelos

— DE —

Ramos & C.^a, Limitada

Guimarães & Carvalho

LARGO DA PORTA NOVA

Grande sortido em lanificios

Tecidos de lã e algodão

CASA DE PASTO

— DE —

Manoel José Lamela

R. Visconde S. Januario, em frente

ao Quartel e Repartições publicas

Serviço esmerado e a preços modicos.

FABRICA CERAMICA DE GALEGOS

DE—MANOEL JOSÉ DUARTE COELHO

Nesta bem montada fabrica, fabrica-se telha franceza, romana, tubagem para canalizações e diversos outros artigos. Não efectuem as suas compras, sem confrontar os preços d'esta casa.

Para tratar em Barcelos:

Manoel Afonso Roriz Pereira

PINHEIROS

Continuamos a insistir que ha grande vantagem para os senhores proprietarios de pinheirões, em venderem os mesmos por meio de leilão, reservando-se o direito de não os entregarem se o ultimo lance lhes não convier.

E' esta a melhor fórmula de tirarem um bom resultado de suas vendas. Sempre que tenham de pôr pinheiros á venda rogamos nos avisem.

—Precisamos de compradores activos, por conta da casa ou por conta propria, com boa pratica de louvar pinheirões, podendo facilitar-lhes boas condições.

—Todo o novo fornecedor de madeira para esta casa, reconhecerá em pouco tempo as boas condições de trabalho que lhe facilitamos.

Barcelos, 10 de Março de 1920.

JUAN B. DOMENECH

MADEIRAS DE FORRO E VITOLA

Compram-se madeiras de fôrro e vitôla. Para tratar todas as quinta-feiras com Juan B. Domenech—Fabricade Serração—Barcelos